Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005

LEI Nº 3.926/18, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

"Veda o corte de energia elétrica nos dias que indica, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É vedado à Concessionária do serviço de distribuição de energia elétrica – ENEL -, a proceder corte no fornecimento de energia elétrica nas sextas-feiras, finais de semana, dias de feriado e na sua véspera.

Parágrafo Único – A determinação do *caput* visa permitir ao usuário inadimplente saldar seus débitos em período de expediente bancário ou de funcionamento de agentes de cobrança autorizados.

Art. 2º - O Poder Executivo, por seu órgão próprio, providenciará os meios necessários para o cumprimento do estabelecido nesta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio, em 07 de junho de 2018.

CLEIDE APARECIDA VELOSO DA COSTA
Prefeita Municipal

DOUGLAS GONÇALVES RODRIGUES
Secretário de Gestão e Planejamento

Registrada digitalmente em 07 / 06 / 18

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 025 /18, DE 29 DE MAIO DE 2018

"Veda o corte no fornecimento de energia elétrica nos dias que indica, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - É vedado à Concessionária do serviço de distribuição de energia elétrica – ENEL -, a proceder corte no fornecimento de energia elétrica nas sextas-feiras, finais de semana, dias de feriado e na sua véspera.

Parágrafo Único - A determinação do *caput* visa permitir ao usuário inadimplente saldar seus débitos em período de expediente bancário ou de funcionamento de agentes de cobrança autorizados.

Art. 2° - O Poder Executivo, por seu órgão próprio, providenciará os meios necessários para o cumprimento do estabelecido nesta lei.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO "LIBÓRIO SILVA NETO", EM 29 DE MAIO DE 2018.

Vereadora AMÉLIA MÓVEIS,
Presidente.

Vereador WILLIAN CARNEIRO,
Vice-Presidente.

Vereadora LORENA DO VOLEI,
1ª Secretária.

Vereador TAVARES,
2º Secretário.

glau*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

JUSTIFICATIVA

A suspensão (corte) do fornecimento de energia elétrica é medida extrema, que deve ser exercida quando se esgotarem todos os meios de cobrança para que o usuário satisfaça sua obrigação. Isso porque energia é essencial. Todavia, mesmo para os recalcitrantes, essa medida extrema não deve ser aplicada em dias em que não há expediente bancário nem funcionamento de postos de cobrança autorizados.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO LIBÓRIO SILVA NETO, EM DE MAIO DE 2018.

Vereadora AMÉLIA MOVEIS.

Vereador PAULINHO HOFF.

Vereadora LORENA DO VOLEI.

Vereadora IRMÃ ILÍDIA.

Vereador DENILSON CASTRO.

Vereador SINÉSIO CHAVEIRO.

Vereador ANTÔNIO CODORNA.

Vereador CLÁUDIO MORAES.

Vereador JACIZÃO.

Vereador NENECO.

Vereador PROF. JENE.

Vereador TAVARES.

Vereador WILLIAN CARNEIRO.

Glau*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
e-mail: cmpr@prionet.com.br Telefax: (64) 461-1610 e 461-5418

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 031 /18

Esta comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do *Projeto de Lei nº 021/18*, de autoria dos Vereadores Amélia Móveis e Outros, que "Veda o corte no fornecimento de energia elétrica nos dias que indica, e dá outras providências", conclui por emitir parecer pela sua tramitação em plenário.

SALA DAS COMISSÕES "*GERALDO AFONSO CARNEIRO*", EM 18 DE MAIO DE 2018.

Vereador JACIZÃO,
Presidente.

Vereador PROFESSOR JENE,
Relator.

Vereador WILLIAN CARNEIRO,
Membro.

Glau*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
e-mail: cmpr@prionet.com.br Telefax: (64) 461-1610 e 461-5418

COMISSÃO OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

PARECER Nº 020 /18

Esta comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do *Projeto de Lei nº 021/18*, de autoria dos Vereadores Amélia Móveis e Outros, que "Veda o corte no fornecimento de energia elétrica nos dias que indica, e dá outras providências", conclui por emitir parecer pela sua tramitação em plenário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 18 DE MAIO DE 2018.

Vereador DENILSON DE CASTRO,
Presidente.

Vereador TAVARES,
Relator.

Vereadora IRMÃ ILÍDIA,
Membro.

/glau*